



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CNPJ 13.100 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEC/MFI 45 767 362/3001-99 - TELEFONES: (065) 0191 / 79-000 e 79-077

Administração: JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1983/1988

LEI Nº. 135, de 26 de novembro de 1987.

(Dispõe s/abertura de Crédito Adicional Suplementar).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$.3.705.500,00- (tres milhões, setecentos e cinco mil e quinhentos cruzados), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

2.1.-015-3.1.1.3.-Obrigações Patronais.....	\$	40.000,=
2.2.-021-3.1.1.3.-Obrigações Patronais.....	\$	40.000,=
2.2.-023-3.1.3.2.-Outros Serv. e Encargos.....	\$	250.000,=
2.4.-031-3.1.1.3.-Obrigações Patronais.....	\$	20.000,=
2.4.-034-3.1.3.2.-Outros Serv. e Encargos.....	\$	10.000,=
3.1.-037-3.1.1.3.-Obrigações Patronais.....	\$	60.000,=
3.2.-042-3.1.1.3.-Obrigações Patronais.....	\$	20.000,=
3.2.-044-3.1.3.1.-Remuneração Serviços Pessoais.....	\$	50.000,=
4.1.-048-3.1.1.3.-Obrigações Patronais.....	\$	20.000,=
6.1.-068-3.1.3.2.-Outros Serv. e Encargos.....	\$	100.000,=
6.1.-065-3.1.1.3.-Obrigações Patronais.....	\$	20.000,=
6.1.-067-3.1.2.0.-Aquis.Cônceros Alimentícios.....	\$	200.000,=
6.1.-069-4.1.1.0.-Obras e Instalações.....	\$	100.000,=
6.2.-072-3.1.1.3.-Obrigações Patronais.....	\$	20.000,=
7.1.-091-3.1.1.3.-Obrigações Patronais.....	\$	150.000,=
6.3.-082-4.1.1.0.-Obras e Instalações.....	\$	700.000,=
7.2.-097-3.1.1.1.-Pessoal Civil.....	\$	30.000,=
7.2.-098-3.1.1.3.-Obrigações Patronais.....	\$	50.000,=
8.1.-111-3.1.3.2.-Outros Serviços e Encargos.....	\$	120.000,=
8.1.-112-3.2.3.1.-Subvenção Hosp.S.C. Jesus.....	\$	13.500,=
8.1.-115-4.1.2.0.-Equipamentos e Mat.Permanente.....	\$	400.000,=
9.1.-118-3.1.2.0.-Material de Consumo.....	\$	200.000,=
9.1.-120-3.1.3.2.-Outros Serviços e Encargos.....	\$	200.000,=
10.1.-129-3.1.1.3.-Obrigações Patrimoniais.....	\$	120.000,=
10.1.-130-3.1.2.0.-Material de Consumo.....	\$	200.000,=
11.1.-135-3.1.3.2.-Outros Serviços e Encargos.....	\$	350.000,=
11.1.-143-3.2.8.1.-Contr.PASEP (Próprio).....	\$	212.000,=
11.1.-144-3.2.8.2.-Contr.PASEP (F.P.M.).....	\$	10.000,=
T O T A L	\$	<u>3.705.500,=</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CNPJ Nº 00.000.000/0000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CECIMF: 45.174.882/0001-88 - TELEFONES: (051) 092) 74-1886 e 79-1777

Administração: JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1983/1988

02.-

ARTIGO 2º:- O Crédito aberto pelo Artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Monte Mor em 26 de novembro de 1987.

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada no local de costume do Paço Municipal na data supra.

José Areno Barreto de Almeida
secretário.